

**LEI Nº 1.711/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Piracuruca-PI para o Estado do Piauí e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei, que adiante segue:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Piracuruca-PI autorizado a promover a doação do imóvel de propriedade da municipalidade em favor do Estado do Piauí, CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.

§1º- O imóvel objeto dessa doação constitui-se de um terreno urbano, situado na Av. Cel. Pedro de Brito, com registro no cartório do 1º Ofício do Município de Piracuruca, às fls. 172, Livro 3-H, sob o nº 9.465, com área total de 4.068,52m<sup>3</sup>, com as seguintes confrontações: Lado Sul, com Av. Cel. Pedro de Brito, 39,17m (trinta e nove metros e dezessete centímetros); Lado Norte, com Rua Abdias Neves, 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros); Lado Leste, com Rua João Facundo, 104,43m (cento e quatro metros e quarenta e três centímetros); e Lado Oeste, com Av. Landri Sales, 104,43m, (cento e quatro metros e quarenta e três centímetros).

§ 2º- O imóvel de que trata o parágrafo anterior refere-se ao local onde está situada a Unidade Escolar Presidente Castelo Branco, escola da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º – Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano a partir da publicação da presente lei, para que o Estado do Piauí efetive a escrituração do imóvel em seu nome, em Cartório da Comarca de Piracuruca-PI.

Parágrafo único- As despesas com a lavratura e registro da escritura de doação, bem como os encargos dela decorrentes são de inteira responsabilidade do Estado do Piauí.

Art. 3º – É vedado ao donatário transferir o imóvel concedido, no todo ou em parte, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 21(vinte e um) dias do mês de agosto de 2013.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal